

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1234/72

Aprovado em 13/9/1.972.

Aprova-se, nos termos do Parecer, a prorrogação do contrato de Edvaldo Dias Lima, como Professor-Ássistente-Doutor, junto ao Departamento Básico. Profissional, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos.

PROCESSO: CEE. N° 912/67

INTERESSADO: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS.

VOTO

HISTÓRICO:

O Senhor Diretor da Faculdade de Odontologia de São José dos Campos solicita seja prorrogado por tempo indeterminado (Art. 4-51 da C.L.T.) o contrato do Professor Dr. Edvaldo Dias Lima, nas funções de Professor-Assistente-Doutor do Departamento Básico Profissional, disciplina de Materiais Dentários, em R.T.P.

O interessado, diplomado em Enfermagem pela Faculdade de Enfermagem da USP (1955) e em Odontologia pela Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP (1961), foi contratado como Instrutor, em 1967, conforme publicação no diário Oficial de 25.11.67 e teve seu contrato prorrogado pelo Despacho 843/70 da secretaria da Educação, da 08.04.70.

FUNDAMENTAÇÃO:

O candidato apresenta um currículo apreciável no tocante a cursos frequentados e participações em Congressos, embora seja reduzido o número de trabalhos publicados.

Exerce, desde 1968, funções de Cirurgião-Dentista lota do no serviço de odontologia e Estomatologia do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da USP, com aprovação da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, conforme Parecer 2641, publicado no D.O. de 27.01.68.

Durante o último período de contrato, o candidato obteve o título de Doutor em Ciências, mediante aprovação em concurso de defesa de tese, ocorrida em 17.04.71.

O Senhor Diretor justifica a renovação de contrato pelos bons serviços prestados pelo candidato e por contar a disciplina com apenas 3 docentes e com uma carga de 6 aulas semanais, sendo-3 teoricas e 3 práticas para 45 alunos.

CONCLUSÃO:

Baseando-me no currículo do candidato e nas considerações da Faculdade, opino favoravelmente pela renovação contratual, nas funções pleiteadas, ou seja, de Professor-Assistente-Doutor, em R.T.P. por tempo indeterminado.

São Paulo, 22 de maio de 1972.

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Luiz Ferreira Martins.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Aldemar Moreira, Amélia a. Domingues de Castro, Laerte Ramos. de Carvalho, Luiz Cantanhede de C.A. Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello Wladimir Pereira.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau. em, 29 de maio de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo
Presidente .